



PREFEITURA DE
JARAGUARI
UNIÃO E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 72, E ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 958/2022, CRIA O CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 72 e ANEXO III, da Lei Complementar Municipal nº 958 de 13 de maio de 2022, e cria na estrutura organizacional da Prefeitura de Jaraguari, o cargo de provimento efetivo de **Profissional de Apoio Escolar - PAE**, com natureza, requisitos, atribuições/complexidade, carga horária e nível de referência de vencimentos definidos no anexo único desta Lei.

§ 1º O referido cargo integra ao Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo Municipal de Jaraguari, conforme instituído pela Lei Complementar nº 958, de 13 de maio de 2022, como cargo efetivo e respectiva função e padrões salariais, na tabela Carreira: Atividades de Apoio Auxiliar.

§ 2º Em razão de sua natureza, o cargo não integra o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, estando sujeito às normas e diretrizes aplicáveis aos servidores da área administrativa.

§ 3º Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, ofertar cursos de capacitação aos Profissionais de Apoio Escolar - PAE, visando à qualificação e ao aprimoramento das habilidades necessárias para o desempenho eficaz de suas atribuições.

Art. 2º. A disponibilização do Profissional de Apoio Escolar - PAE dar-se-á aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mediante comprovação da necessidade, constatada por avaliação da equipe pedagógica, a qual considerará as habilidades, competências e potencialidades do estudante.

Art. 3º. O Profissional de Apoio Escolar - PAE atuará de forma vinculada às necessidades específicas de cada estudante, conforme identificado pela equipe pedagógica, prestando assistência nas atividades pessoais, na locomoção, na organização de materiais e nas rotinas junto aos Professores da turma, sendo que o apoio será realizado de acordo com as orientações já definidas pelo Professor, pelas diretrizes da unidade de ensino e/ou equipe multiprofissional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359



PREFEITURA DE
JARAGUARI
UNIÃO E TRABALHO



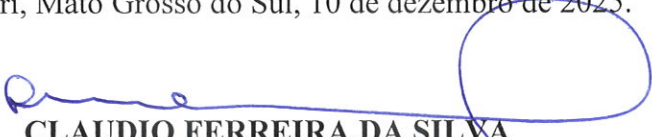
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: O número de estudantes atendidos por cada Profissional de Apoio Escolar - PAE será definido a partir das especificidades e demandas individuais, não podendo ultrapassar o quantitativo de três estudantes por profissional.

Art. 4º O Profissional de Apoio Escolar - PAE poderá ser lotado em duas ou mais unidades escolares caso não haja estudante com deficiência para ser atendido no outro turno, assim como, poderá complementar sua carga horária exercendo outras funções de apoio condizentes com a necessidade da escola, ou funções correlatas no âmbito da unidade de ensino, consoantes à sua formação profissional.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 10 de dezembro de 2025.


CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	CLASSE DE REF. SALARIAL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Profissional de Apoio Escolar - PAE	5	Ensino Médio e formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas.	Profissional de Nível Médio Carga horária semanal: 40 horas	R\$ 2.050,54	CLASSE D	Atuar no cuidado, apoio e assistência aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação da rede municipal, público da educação básica. Prestar assistência nas atividades pessoais, de higiene, locomoção, organização de pertences, alimentação, trocas de posição corporal e quaisquer outras que se relacionem às necessidades especiais dos estudantes. Contribuir para a oferta de um ambiente seguro, acolhedor e favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo o bem-estar físico, emocional e social. Zelar pela organização, higiene, limpeza e conservação dos espaços, brinquedos, utensílios e materiais utilizados pelos estudantes. Acompanhar os estudantes público-alvo da educação especial, prestando o apoio necessário para garantir a presença, a locomoção, a assistência nas atividades diárias e a participação nas rotinas da unidade de ensino sempre em parceria com os Professores da turma. Aplicar, sempre que necessário, medidas de acessibilidade, apoio à locomoção, uso de equipamentos de apoio e acompanhamento próximo às crianças público-alvo da educação especial, garantindo sua segurança e bem-estar. Comunicar à equipe pedagógica e gestora da unidade de



PREFEITURA DE
JARAGUARI
UNIÃO E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

						ensino quaisquer situações relevantes observadas durante o atendimento às crianças. Conversar com os pais ou responsáveis sempre acompanhados pelos professores da sala de aula e/ou equipe gestora da unidade de ensino. Auxiliar nos comportamentos desafiadores do estudante. Auxiliar e apoiar o docente em sala de aula regular, tanto na execução das atividades pedagógicas, quanto ao manejo destes estudantes. Elaborar um “Caderno de Registro”, com as informações diárias relevantes como ocorrências físicas e emocionais/comportamentais, desde a acolhida até o momento da saída do estudante da unidade de ensino. Participar de reuniões, treinamentos ou capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento das estratégias de apoio, assistência e atendimento às necessidades dos estudantes que acompanha. Integrar-se ao esforço coletivo de condução, desenvolvimento e participação de atividades planejadas pelos professores e/ou gestores em forma de oficinas, excursões, laboratórios ou outras atividades de enriquecimento curricular. Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança. Auxiliar, sob a orientação dos Professores da turma, na organização, na preparação e na disposição de materiais e recursos necessários às atividades junto às crianças e aos estudantes, assim como apoiar na execução de atividades que contribuam para o desenvolvimento motor, sempre de acordo com o planejamento realizado pelo Professor e pelas diretrizes da unidade de ensino. Auxiliar nas atividades extracurriculares, recreativas e escolares de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência durante a
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
JARAGUARI
UNIÃO E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

					permanência na escola. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe. Acompanhar o processo de desenvolvimento e relatar suas observações aos professores e/ou gestores da unidade de ensino. Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Recepcionar e acompanhar o estudante desde o desembarque do transporte escolar para a escola até o embarque novamente para sua residência no final do período, realizando a devida acomodação do estudante com segurança na poltrona, se necessário. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade. Atender em itinerância os estudantes Público-alvo da Educação Especial que demandem apoio apenas em situações específicas, sem necessidade de auxílio em tempo integral, podendo amparar outros estudantes na mesma condição, desde que ocorra na mesma unidade de ensino. Respeitar as regras e normas estabelecidas no Regimento Interno da unidade de ensino. Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa no âmbito escolar tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade de ensino. Auxiliar nas atividades que promovem o bem-estar do estudante com deficiência, levando ao conhecimento da direção da unidade de ensino quaisquer fatos ou fatores, internos ou externos, que possam interferir no aprendizado, na saúde ou na convivência saudável desses estudantes. Executar outras atividades correlatas à função, conforme orientação da chefia imediata.
--	--	--	--	--	---